

# CONVOCATÓRIA CYTED 2010

## Redes Temáticas e Projectos de Investigação Consorciados

Fevereiro 2010



PROGRAMA IBERO-AMERICANO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO

## CONVOCATÓRIA CYTED 2010

para a execução de Redes Temáticas e Projectos de Investigação Consorciados nas Áreas Temáticas do Programa CYTED.

### 1. Objectivo e âmbito da Convocatória

---

#### A) Natureza do Programa CYTED

O Programa Ibero-americano de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento (CYTED), criado em 1984 através de um Acordo-Quadro Inter-institucional entre os países que formam a Comunidade Ibero-americana de Nações, é um programa internacional multilateral de cooperação científica e tecnológica de âmbito ibero-americano e carácter horizontal.

O CYTED tem como objectivo principal contribuir para o desenvolvimento harmonioso e sustentável da Região Ibero-americana através da colaboração e cooperação entre os Organismos Nacionais de Ciência e Tecnologia (ONCYT), os Organismos de Fomento da Inovação, os grupos de investigação de universidades, os centros de I+D e as empresas da América Latina.

#### B) Instrumentos de participação disponíveis

Na presente Convocatória estarão disponíveis os seguintes instrumentos de participação:

- **Redes Temáticas (RT).** São actividades que facilitam a interacção, a cooperação e a transferência de conhecimentos e tecnologias entre os grupos dos países-membros em torno de temas prioritários de interesse comum e que desenvolvem actividades de formação e capacitação, intercâmbio, mobilidade e interacção científica, com o objectivo de situar e manter a Comunidade Ibero-americana em posições relevantes em relação ao tema tratado.

As Redes Temáticas têm como objectivo principal o intercâmbio de conhecimentos entre grupos de investigação e a potenciação da cooperação como método de trabalho numa temática científica ou tecnológica determinada, com a finalidade de aumentar a sua visibilidade na Região Ibero-americana.

O seu objectivo é criar um quadro cooperativo de trabalho que permita que no futuro possam surgir novas actividades: Acções de Coordenação de Projectos, novas Redes Temáticas em temas de interesse para a Região, Acções Transversais, Projectos de Inovação IBEROEKA e/ou quaisquer outras actividades relacionadas com a I+D+i.

- **Projectos de Investigação Consorciados (PIC).** São projectos de investigação e desenvolvimento tecnológico realizados no quadro de um consórcio em que participam vários parceiros ibero-americanos. O seu objectivo é a realização de investigação para contribuir para o conhecimento e/ou a obtenção ou melhoria de um produto, processo ou serviço que contribua de forma directa para o desenvolvimento da Região Ibero-americana. São projectos inovadores em que se dota de recursos um grupo pluridisciplinar, não só para o intercâmbio de experiências, mas também para a realização das actividades próprias da investigação.

## 2. Solicitantes

---

### Nas Redes Temáticas:

- O solicitante ou coordenador deve ser uma pessoa física pertencente a alguma das seguintes entidades:
    - **Centros públicos de I+D:** universidades públicas, organismos públicos de investigação reconhecidos como tal pela Lei e qualquer outro centro de I+D dependente das administrações públicas, independentemente da sua forma jurídica (consórcio, fundação, etc.);
    - **Centros privados de I+D:** universidades e entidades privadas com capacidade e actividade demonstrada em acções de I+D. Estão incluídos os centros tecnológicos;
    - **Empresas públicas e/ou privadas.**
- com sede em algum dos seguintes países ibero-americanos: Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, El Salvador, Espanha, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República Dominicana, Uruguai e Venezuela.
- Cada um dos grupos de investigação que participar na proposta deverá ser liderado por um investigador principal. Os grupos de investigação participarão nas mesmas condições que o coordenador da proposta.

### Nos Projectos de Investigação Consorciados:

- O solicitante ou coordenador deve ser uma entidade jurídica, pública ou privada, sem fins lucrativos, pertencente a alguma das seguintes entidades:
    - **Centros públicos de I+D:** universidades públicas, organismos públicos de investigação reconhecidos como tal pela Lei e qualquer outro centro de I+D dependente das administrações públicas, independentemente da sua forma jurídica (consórcio, fundação, etc.);
    - **Centros privados de I+D:** universidades e entidades privadas com capacidade e actividade demonstrada em acções de I+D. Estão incluídos os centros tecnológicos;
    - **Empresas públicas e/ou privadas:** poderão participar com financiamento próprio ou externo, mas, em nenhum caso, serão alvo de subvenção por parte do Programa CYTED. Neste caso, as empresas poderão solicitar financiamento através dos fundos nacionais de que cada país dispuser para tal.
- com sede em algum dos seguintes países ibero-americanos: Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, El Salvador, Espanha, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República Dominicana, Uruguai e Venezuela.
- Os parceiros podem ser uma entidade jurídica privada ou pública de qualquer tipo.

Em qualquer um dos instrumentos (Redes Temáticas e Projectos de Investigação Consorciados) podem participar instituições de países terceiros e organizações internacionais de carácter ibero-americano. Porém, o Programa CYTED NÃO financiará as actividades que forem realizadas por estas instituições. A sua participação em qualquer uma das actividades previstas estará condicionada ao financiamento próprio para tal.

Nesta Convocatória **não poderão ser apresentadas solicitações de prorrogação de Acções vigentes.**

### 3. Natureza e quantia das ajudas

---

- Todas as propostas que forem apresentadas ao abrigo da presente Convocatória terão uma duração máxima de quatro anos.
- Na presente Convocatória, **nenhuma proposta de Rede Temática poderá solicitar mais de 33.000 €/ano**. O sistema online de apresentação de propostas não admitirá nenhuma que solicite uma contribuição anual superior à indicada.
- Na presente Convocatória, para os **Projectos de Investigação Consorciados**, a dotação orçamental anual por projecto será de **até um máximo de 200.000 EUROS**. O sistema online de apresentação de propostas não admitirá nenhuma que solicite uma contribuição anual superior à indicada.
- Em todos os casos (Redes Temáticas ou Projectos de Investigação Consorciados), a dotação orçamental pode variar anualmente de acordo com as disponibilidades orçamentais do Programa.
- Para ambos os instrumentos (Redes Temáticas e Projectos de Investigação Consorciados), a contribuição do Programa CYTED será de até 100% do custo real das actividades de coordenação definidas na proposta.

### 4. Conceitos susceptíveis de ajuda

---

#### A) Redes Temáticas

As ajudas previstas na presente Convocatória destinar-se-ão a cobrir os seguintes itens:

- Capítulo 1: Gastos de coordenação (o valor máximo a atribuir neste capítulo é de 2.700 €/ano. O sistema não permitirá que seja solicitada uma quantidade superior à indicada dentro deste capítulo).
- Capítulo 2: Mobilidade do coordenador
- Capítulo 3: Reuniões de coordenação
- Capítulo 4: Mobilidade dos grupos participantes
- Capítulo 5: Publicações
- Capítulo 6: Formação (cursos, workshops, seminários e jornadas)
- Capítulo 7: outros gastos

A Secretaria-geral poderá limitar o gasto atribuído ao Capítulo 1 do orçamento de acordo com as disponibilidades orçamentais para cada ano.

#### B) Projectos de Investigação Consorciados:

- **Custos directos:** Estes custos serão financiados a 100%.
- **Custos indirectos:** a quantia máxima aplicável neste conceito, na sua totalidade, será de até ao máximo de 5% da subvenção total do projecto, podendo ser distribuída equitativamente entre os parceiros participantes.

*Informação mais detalhada sobre o financiamento de propostas disponível no Guia do Solicitante.*

## 5. Requisitos de elegibilidade de propostas

---

Para que uma proposta seja elegível e, portanto, submetida ao processo de avaliação científico-tecnológica, deverá cumprir os seguintes requisitos:

### A) Requisitos de elegibilidade administrativos

#### Redes Temáticas

- Ter um **mínimo de 6 grupos participantes (grupo do coordenador + 5 parceiros) de pelo menos 6 países ibero-americanos diferentes**, signatários do Programa CYTED.
- Ter uma **duração máxima de 4 anos**.
- Solicitar um **orçamento que não supere** o limite máximo estabelecido de **33.000 €/ano**.
- No caso das Áreas de **Promoção do Desenvolvimento Industrial e Energia**, será requisito **imprescindível a participação de, pelo menos, uma empresa ou organização empresarial pública ou privada na proposta como um grupo / parceiro mais. Em qualquer uma das Áreas serão consideradas como mais prioritárias as propostas em que participem um maior número de empresas e/ou organizações empresariais.**
- No caso da Área de **Agroalimentação**, será **imprescindível a formação de uma equipa multidisciplinar** para a apresentação das propostas. Será dada **prioridade às propostas que tenham uma estratégia definida de transferência de tecnologia e em que participe o sector produtivo**, especialmente com experiências inovadoras.
- Será imprescindível **anexar uma carta de compromisso assinada por cada um dos grupos participantes / parceiros** na proposta, em que se especifique que esse grupo dá fé da sua participação na proposta. Essa carta deve ser assinada (assinatura digitalizada) pelo responsável do grupo.
- **Preencher** na sua totalidade o **formulário de solicitação**, anexando toda a documentação requerida.

#### Projectos de Investigação Consorciados:

- Ter um **mínimo de 6 parceiros (grupo do coordenador + 5 parceiros) de, pelo menos, 4 países ibero-americanos diferentes**, signatários do Programa CYTED.
- Ter uma **duração máxima de 4 anos**.
- Solicitar um **orçamento que não supere** o limite máximo estabelecido de **200.000 €/ano**.
- No caso da Área de **Energia**, será requisito **imprescindível a participação de, pelo menos, uma empresa ou organização empresarial pública ou privada na proposta como um grupo / parceiro mais. Em qualquer uma das Áreas será dada maior prioridade às propostas em que participem um maior número de empresas e/ou organizações empresariais.**
- Será imprescindível **anexar uma carta de compromisso assinada por cada um dos grupos participantes / parceiros** na proposta, em que se especifique que esse grupo dá fé da sua participação na proposta. Essa carta deve ser assinada (assinatura digitalizada) pelo responsável do grupo.
- **Preencher** na sua totalidade o **formulário de solicitação**, anexando toda a documentação requerida.
- O **Consórcio** deve ser liderado por um parceiro que actuará como líder ou coordenador e constituirá o eixo de união entre o Programa CYTED e o Consórcio.

## B) Requisitos de pertinência

- A proposta deve **cumprir os objectivos gerais do Programa** CYTED, de repercussão na qualidade de vida e desenvolvimento da sociedade ibero-americana.
- A proposta deve **ser adequada** tanto aos **objectivos especificados na área e linha de investigação** como ao **tipo de instrumento** a que se apresenta.

Os **membros dos Comités de Área**, bem como **qualquer outro membro dos Órgãos de Governo do Programa** ficam explicitamente **excluídos de participar directa ou indirectamente na Convocatória**. No caso de que exista alguma proposta presente nesta situação, **não será elegível** e, portanto, não considerada para o processo de avaliação.

## 6. Linhas de Investigação abertas na presente Convocatória

---

As propostas deverão ajustar-se tanto aos objectivos, termos e condições de uma das linhas prioritárias especificadas no Anexo 1 da Convocatória 2010 como ao tipo de instrumento de participação disponível para essa linha (Rede Temática ou Projecto de Investigação Consorciado no caso da presente Convocatória).

Em relação aos Projectos de Investigação Consorciados, estes não estarão disponíveis em todas as Áreas; apenas poderá ser apresentada uma solicitação de Projecto de Investigação Consorciado na linha 4.3 (pertencente à Área de Desenvolvimento Sustentável, Alteração Global e Ecossistemas) ou na linha 7.1 (pertencente à Área de Energia).

*Informação mais detalhada sobre as linhas de investigação abertas para a Convocatória 2010 disponível no Anexo 1 da presente Convocatória.*

## 7. Processo de avaliação de propostas

---

O procedimento de avaliação das propostas será levado a cabo em várias fases inter-relacionadas:

- A. Comprovação de elegibilidade: uma vez fechada a Convocatória para a apresentação de propostas e numa etapa prévia ao início do processo de avaliação científico-tecnológica, cada uma das propostas recebidas será qualificada como “elegível” ou “não elegível” em função do cumprimento dos **requisitos de elegibilidade administrativos** (revistos pela Secretaria-Geral) e os **requisitos de pertinência** (revistos pelos Comités da Área do Programa).

As propostas que não cumpram algum dos critérios especificados serão automaticamente consideradas como “não elegíveis” e não passarão ao processo de avaliação científico-tecnológica.

- B. Avaliação científico-tecnológica: A esta etapa apenas passarão as propostas consideradas elegíveis na fase anterior. **Cada proposta será avaliada por três avaliadores externos e independentes**, cuja qualidade académica e experiência no tema são certificadas pelos ONCYT e pelos Comités de Área.

Os critérios em que será fundamentada a avaliação científico-tecnológica são:

1. Qualidade científico-técnica da proposta.
2. Qualidade científico-técnica do coordenador e dos grupos de trabalho.
3. Viabilidade e sustentabilidade da proposta.
4. Orçamento.

Para além dos critérios de avaliação científico-tecnológica mencionados, serão valorizados positivamente os seguintes aspectos:

- **Participação de empresas**, tanto na qualidade de participante, utilizador ou no desenvolvimento. No caso das Áreas de Promoção do Desenvolvimento Industrial e Energia, será requisito imprescindível a participação de, pelo menos, uma empresa ou organização empresarial pública ou privada na proposta como um grupo / parceiro mais. Em qualquer uma das Áreas serão consideradas com maior prioridade as propostas nas quais participem um maior número de empresas e/ou organizações empresariais.
  - **Existência de co-financiamento** por parte de outras instituições ou agências de fomento de cooperação internacional e/ou nacional que contribuam na proposta em termos económicos ou de infra-estrutura de investigação.
  - **Equilíbrio de género**. Serão valorizadas as propostas que contemplem actividades para a melhoria do equilíbrio de género e/ou a plena inclusão das comunidades indígenas.
- C. **Avaliação de oportunidade**: Realizada pelos Organismos Nacionais de Ciência e Tecnologia do Programa CYTED e baseada na avaliação do impacto socioeconómico da proposta na Região Ibero-americana.
- D. **Seleção final**: com os resultados obtidos da avaliação externa e da avaliação de oportunidade será elaborada uma lista ordenada de propostas dentro de cada linha de investigação em cada Área Temática

*Informação mais detalhada sobre o procedimento de avaliação das propostas disponível no Guia do Solicitante.*

## 8. Modelo de formulário de solicitação

---

A apresentação das propostas deverá ser levada a cabo utilizando o formulário de proposta normalizado incluído na página Web do CYTED ([www.cytmed.org](http://www.cytmed.org)). Apenas serão aceites as propostas apresentadas através do sistema *online* e de acordo com o formulário oficial da página Web do Programa CYTED.

Não serão aceites as propostas que, em vez de preencherem as diferentes secções do formulário *online*, anexem essa informação em ficheiros adicionais.

As propostas deverão ser apresentadas nos idiomas espanhol ou português.

## 9. Prazo de apresentação das propostas

---

O prazo de apresentação das propostas permanecerá aberto **desde o dia 1 de Fevereiro de 2010 até ao dia 8 de Abril de 2010 às 17:00** (hora local de Madrid, Espanha).

As propostas recebidas na Secretaria-geral do Programa CYTED após a data e a hora limite não serão tidas em conta em nenhuma circunstância, pelo que a data e hora estabelecidas são IMPRORRÓGÁVEIS.

Com carácter excepcional e apenas no caso em que a documentação aportada na proposta apresentada tivesse erros corrigíveis, será requerido ao solicitante que, num prazo máximo de sete dias naturais, resolva as faltas com advertência de que, se não o fizer, a sua proposta será rejeitada.

## 10. Consultas sobre a Convocatória

---

O Guia do Solicitante contém informação detalhada sobre a presente Convocatória de propostas, bem como instruções para completar os formulários *on-line*.

Este guia pode ser obtido na página Web do Programa CYTED (<http://www.cyteted.org>), dentro da secção "Participar no CYTED", junto com o resto dos documentos da Convocatória.

Qualquer dúvida sobre a presente Convocatória de propostas pode ser colocada à Secretaria-geral, por correio electrónico ([ayudaonline@cyted.org](mailto:ayudaonline@cyted.org)) ou por telefone (+34 91 531 63 87), contactando Sandra Mazoterias.

Também poderá consultar tanto o Gestor da Área correspondente como o Delegado Nacional do seu país, cujos dados de contacto poderão ser obtidos na página Web do Programa (CYTED Informação -> Organismos Signatários).

## 11. Recomendações gerais

---

Para facilitar a apresentação de propostas é aconselhável ter em conta as seguintes recomendações:

- Consultar regularmente a página Web de CYTED até que finalize o prazo de apresentação das propostas, uma vez que a Secretaria-geral pode actualizar assim a informação relacionada com esta Convocatória.
- Não esperar até ao último dia para acabar de preencher a proposta e anexar documentos, uma vez que a página Web pode ficar sobrecarregada e assim provocar falhas em determinados momentos ou ficar demasiado lenta.
- Seguir literalmente as instruções proporcionadas no Guia do solicitante.
- É mais importante a clareza e qualidade da proposta do que a extensão da mesma.
- Facilitar o trabalho dos avaliadores: apresentar a informação de maneira concisa e ordenada, para que os pontos essenciais possam ser encontrados de forma rápida e clara. Lembre-se de que, para poder fazer uma adequada avaliação da proposta, os avaliadores devem possuir toda a informação requerida na mesma.
- O sistema informático está programado para não aceitar o envio de propostas se detectar que falta algum tipo de informação obrigatória na mesma. Nesse caso, acedendo ao botão "Ver estado da proposta" poderá ser verificado quais os campos ou elementos da proposta

que faltam preencher ou anexar. Depois de preenchidos ou anexados os campos sugeridos, o sistema permitirá enviar a proposta à Secretaria-geral.

Por este motivo, é recomendável que, antes de encerrar a Convocatória, seja verificado o estado da proposta para que o sistema lhe indique se toda a informação requerida se encontra correctamente disponível ou falta incluir algum dado.

- Antes de enviar a proposta deve assegurar-se de que a solicitação está completa, verificando se:
  - A proposta cumpre todos os requisitos exigidos na Convocatória para que seja elegível. Para tal, é imprescindível ter lido e compreendido toda a documentação proporcionada.
  - O formulário de solicitação está preenchido de acordo com as instruções indicadas (todos os campos obrigatórios foram preenchidos).
  - A linguagem utilizada é cuidada.
  - Foram fornecidos correctamente os dados do solicitante.
  - Foi indicado o orçamento solicitado, de acordo com o formato especificado para tal no formulário de solicitação.
  - Incluiu todos os documentos anexados à proposta que são solicitados.
  - Na proposta é incluída a informação relativa aos critérios de avaliação em que se basearão os avaliadores para realizar a avaliação científico-tecnológica da proposta.
  - Verificar que não existem contradições nem incoerências na proposta e que proporcionou toda a informação requerida.
- Uma vez enviada a proposta, embora receba uma mensagem a informar a recepção da mesma, é recomendado contactar a Secretaria-geral do Programa CYTED, por e-mail ou telefone, para confirmar que a proposta foi recebida correctamente.

## 12. Documentos da Convocatória

---

Para a presente Convocatória estarão disponíveis, dentro da secção “Participar no CYTED” da página Web do Programa ([www.cytex.org](http://www.cytex.org)), uma série de documentos a ter em conta:

- Convocatória Oficial: Bases da Convocatória.
  - *Anexo 1 à Convocatória*: Linhas de investigação abertas.
- Guia do Solicitante: Guia de ajuda ao solicitante para a apresentação de propostas.
  - *Anexo 1 ao Guia do Solicitante*: Formulários de solicitação de propostas.
  - *Anexo 2 ao Guia do Solicitante*: Formulários de avaliação científico-tecnológica.
  - *Anexo 3 ao Guia do Solicitante*: Documento de ajuda aos proponentes onde encontrarão as respostas às dúvidas mais frequentes relacionadas com a presente Convocatória.